



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1774

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 12 de Setembro de 2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 216/2022, de 12 de Setembro de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Servidora Pública Municipal em estágio probatório, e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em vista o resultado dos aprovados do Concurso Público, instituído pelo Edital CP nº001/2018, de 14 de dezembro de 2018, **RESOLVE**,

NOMEAR

Art.1º.Fica devidamente nomeada em estágio probatório **Marinês Masiero Crozetta Costa**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 7.282.805-4 SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 037.696.109-03, para exercer o cargo de **Nutricionista**, carga horária de 30 horas semanais, da Carreira de Nível Superior, tabela de vencimento anexo VIII-A, Nível Inicial S011, das Leis Municipais nº 2.197, de 01/04/2020 e Lei nº 2.228/2020 de 07/07/2020, do Poder Executivo, sob o regime de trabalho Estatutário, Lei Municipal nº 306/93.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil vinte e dois. (12/09/2022)

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

LEI Nº 2448/2022

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2022.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 33.650,00 (Trinta e três mil, seiscentos e cinquenta reais), mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
08.01	DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO	
08.01.15.451.0024.1002	Obras Preliminares, Pavimentação Asfáltica e Recap.	
3.3.90.93.00.00 – 905	Indenizações e Restituições	33.650,00
	TOTAL:	33.650,00
	TOTAL GERAL:	33.650,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1774

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 12 de Setembro de 2022

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – SUPERÁVIT:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
905	PAVIMENTAÇÃO VIA MARGINAL E RUA LUIZ DONATI CONTRATO DE REPASSE 887949/2019 MCIDADES/CAIXA	29.840,97
TOTAL		29.840,97

II – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 – 905	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal – 905 - PAVIMENTAÇÃO VIA MARGINAL E RUA LUIZ DONATI CONTRATO DE REPASSE 887949/2019 MCIDADES/CAIXA	3.809,03
TOTAL		3.809,03

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos doze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois (12/09/2022).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
Prefeito Municipal